



RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 04/2015.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 4ª CEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, bem como no disposto no art. 256-F, inciso I, alínea “e”, da Lei Delegada 180, de 2011, alterada pela Lei 21.693, de 26 de março de 2015, e considerando o disposto na Resolução SEDPAC nº 03/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, na página 27, em de 30 de maio de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta Resolução institui o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 4ª CEPM.

Art. 2º. A 4ª CEPM, convocada pela Resolução SEDPAC nº 03/2015, será realizada no período de 28 a 30 de outubro de 2015, em local a ser definido e divulgado oportunamente pelo Governo de Minas Gerais, e terá por objetivos:

- I - Fortalecer a Política Nacional para as Mulheres;
- II - Eleger a delegação que representará o estado de Minas Gerais na 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
- III - Discutir diretrizes de políticas públicas para as mulheres em âmbito estadual, de forma a avaliar e revisar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres de Minas Gerais.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. Em cumprimento às diretrizes nacionais, a 4ª CEPM terá o tema central “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, e os seguintes eixos temáticos:

- I - Contribuição dos conselhos de direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
- II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
- III - Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.



§ 1º. Além dos eixos anteriores, a 4ª CEPM também abordará as realidades e demandas das mulheres que vivem em Minas Gerais, considerando, de maneira transversal, as especificidades e a interseccionalidade de gênero, raça, orientação sexual, geração, território, deficiência e origem socioeconômica, com o objetivo de avaliar e revisar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres;

II - Educação inclusiva, igualitária e democrática;

III - Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos;

IV - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;

V - Desenvolvimento sustentável com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade;

VI - Democratização da comunicação e do acesso das mulheres à cultura.

§ 2º. A discussão do temário será subsidiada pelo texto-base disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional e por um texto-base específico sobre as realidades das mulheres que vivem em Minas Gerais, a ser produzido e disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 4ª CEPM será precedida de conferências municipais e intermunicipais, que deverão abordar os eixos temáticos indicados anteriormente, eleger delegações para a etapa estadual e aprovar recomendações que serão encaminhadas à etapa estadual.

§ 1º. A convocação, o cronograma de realização, a organização e a sistematização dos resultados das conferências municipais e intermunicipais deverão cumprir o que está disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 2º. As delegadas da sociedade civil que participarão da 4ª CEPM deverão ser eleitas nas conferências municipais e intermunicipais, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1.

§ 3º. As delegadas do poder público dos municípios que participarão da 4ª CEPM deverão ser eleitas nas conferências municipais e intermunicipais, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1.

§ 4º. Na eleição das delegadas da sociedade civil e do poder público dos municípios deverão ser definidas a titular e a suplente de cada vaga.

§ 5º. A delegada suplente só será credenciada na etapa estadual em caso de ausência ou impedimento da titular correspondente.

Art. 5º. A realização de conferências livres presenciais ou virtuais, nos âmbitos municipal, intermunicipal e estadual, deverá cumprir o que está disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.



Art. 6º. A 4ª CEPM será coordenada e presidida pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania ou, em caso de ausência ou impedimento, pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria.

Art. 7º. A programação da 4ª CEPM será aprovada pela Comissão Organizadora Estadual e divulgada, oportunamente, pelo Governo de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A Comissão Organizadora Estadual, instituída pela Resolução SEDPAC nº 03/2015, terá as seguintes subcomissões de trabalho:

- I - Subcomissão Temática e de Relatoria;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- IV - Subcomissão de Cultura e Produção Cultural;
- V - Subcomissão de Infraestrutura.

§ 1º. As subcomissões elencadas no caput serão coordenadas por duas representantes da sociedade civil e uma representante do poder público que integrem a Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º. A Comissão Organizadora Estadual contará com uma Secretaria Executiva, designada pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres, com as seguintes atribuições:

- I - Assessoramento e execução de tarefas definidas pela comissão;
- II - Apoio aos trabalhos operacionais da 4ª CEPM, desde o processo de preparação até a entrega do relatório final do evento;
- III - Acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão e das subcomissões de trabalho;
- IV - Organização e manutenção de arquivos referentes à comissão e à 4ª CEPM;
- V - Elaboração e encaminhamento de ofícios, informativos e documentos referentes à 4ª CEPM, sempre que solicitados.

Art. 9º. À Comissão Organizadora Estadual compete cumprir o que está disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 10. À Subcomissão Temática e de Relatoria compete:

- I - Elaborar texto-base que subsidiará as discussões das conferências municipais, intermunicipais e estadual;
- II- Elaborar proposta metodológica para orientar os grupos de trabalho que discutirão os eixos temáticos da 4ª CEPM;
- III - Colaborar com a construção da programação da 4ª CEPM;
- IV - Sugerir mediadoras para os grupos de trabalho e expositoras para painéis temáticos;
- V - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VI - Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da 4ª CEPM junto à Comissão Organizadora Estadual.



Art. 11. À Subcomissão de Comunicação compete:

- I - Definir veículos e estratégias de divulgação da 4ª CEPM, em sintonia com a Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- II - Garantir a ampla divulgação do Regimento Interno da 4ª CEPM;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da 4ª CEPM;
- IV - Coordenar o registro e a cobertura midiática da 4ª CEPM, tendo em vista a divulgação e a sistematização dos resultados do evento;
- V - Divulgar o relatório final da 4ª CEPM.

Art. 12. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

- I - Estimular a realização das conferências municipais e intermunicipais e contribuir com a divulgação da 4ª CEPM, em sintonia com a Subcomissão de Comunicação;
- II - Contribuir com a mobilização do poder público e da sociedade civil nos municípios, de forma a potencializar a participação das mulheres de diversos segmentos nas conferências municipais e intermunicipais;
- III - Monitorar e orientar o encaminhamento de relatórios e informações sobre as delegadas das conferências municipais e intermunicipais à Comissão Organizadora Estadual;
- IV - Fazer gestão junto aos governos municipais para que garantam a logística de transporte e os recursos financeiros para a participação das delegadas das conferências municipais e intermunicipais na etapa estadual.

Art. 13. À Subcomissão de Cultura e Produção Cultural compete:

- I - Construir a programação cultural da 4ª CEPM;
- II - Contribuir com a mobilização sociocultural das mulheres nos municípios, em sintonia com a Subcomissão de Articulação e Mobilização, de forma a potencializar a participação das mulheres de diversos segmentos nas conferências municipais e intermunicipais;
- III - Garantir que diversas expressões culturais das mulheres sejam contempladas na programação da 4ª CEPM;
- IV - Coordenar a produção cultural da 4ª CEPM.

Art. 14. À Subcomissão de Infraestrutura compete:

- I - Produzir a organização da 4ª CEPM;
- II - Coordenar logística de transporte de participantes e demandas relacionadas ao local de realização da 4ª CEPM;
- III - Acompanhar processos de compra;
- IV - Coordenar o cerimonial da 4ª CEPM.

Art. 15. Os relatórios das conferências municipais e intermunicipais deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, pelo endereço eletrônico “conferencia.mulheres@direitoshumanos.mg.gov.br”, no prazo de até 15 dias após a realização dos eventos, com cópia para a Comissão Organizadora Nacional, pelo endereço eletrônico “4cnpm@spm.gov.br”, conforme roteiro disponibilizado no sítio eletrônico da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, encontrável na rede mundial de computadores (internet) no endereço “www.spm.gov.br/4a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres”.



Parágrafo único. Além dos relatórios de cada conferência, as comissões organizadoras municipais e intermunicipais deverão enviar a lista de presença de participantes e informações sobre as delegadas eleitas da sociedade civil e do poder público dos municípios, seguindo orientações a serem oportunamente divulgadas pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 16. A 4ª CEPM contará com a participação de até **961** (novecentas e sessenta e uma) delegadas com direito a voz e voto, e até **39** (trinta e nove) convidadas com direito a voz, conforme o quantitativo indicado na Tabela 2.

§ 1º. A plenária de delegadas da 4ª CEPM terá a seguinte composição:

I - Até **27** (vinte e sete) delegadas natas, componentes titulares da Comissão Organizadora Estadual instituída pela Resolução SEDPAC 03/2015, em seu artigo 4º, sendo **18** (dezoito) da sociedade civil e **9** (nove) do poder público, ou, em caso de ausência ou impedimento, das suas respectivas suplentes, desde que tenham comparecido, no mínimo, a 60% das reuniões da Comissão Organizadora Estadual e tenham participado de uma conferência municipal ou intermunicipal, conforme o quantitativo indicado na Tabela 2;

II - Até **559** (quinhentas e cinquenta e nove) delegadas da sociedade civil, eleitas nas etapas municipais e intermunicipais conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1 e o quantitativo indicado na Tabela 2;

III - Até **263** (duzentas e sessenta e três) delegadas do poder público dos municípios, eleitas nas etapas municipais e intermunicipais conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1 e o quantitativo indicado na Tabela 2;

IV - Até **112** (cento e doze) delegadas indicadas pelo poder público estadual, conforme o quantitativo indicado na Tabela 2.

§ 2º. Poderão ser convidadas, para a 4ª CEPM, autoridades e representantes de organizações nacionais e internacionais, na condição de observadoras, com direito a voz e por indicação da Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º. A fim de garantir condições adequadas de hospedagem e alimentação para todas as participantes da 4ª CEPM, em caso de extrapolação do quantitativo de delegadas procedentes das etapas municipais e intermunicipais, indicado na Tabela 2, será realizado um corte proporcional ao excedente de vagas em todas as delegações municipais, de forma isonômica, por meio de sorteio certificado pela Comissão Organizadora Estadual, e o resultado do sorteio será comunicado tempestivamente às comissões organizadoras municipais e intermunicipais.

Art. 17. Recomenda-se que as comissões organizadoras municipais e intermunicipais estabeleçam critérios para inclusão de mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas, do campo, da floresta, das águas, jovens, lésbicas, bissexuais, trans, idosas e com deficiência nas delegações da sociedade civil, conforme indicado na Tabela 1.

Parágrafo único. Em consonância com o princípio da laicidade do Estado e das políticas para as mulheres, o pertencimento religioso não deverá ser considerado critério para eleição de delegadas nas etapas municipais e intermunicipais.



Art. 18. O credenciamento das participantes da 4ª CEPM deverá ser realizado pessoalmente, na recepção do evento, desde o momento de abertura, no dia 28 de outubro, até às 13h do dia 29 de outubro.

Art. 19. A eleição de delegadas da etapa estadual para a etapa nacional será realizada no último dia do evento, conforme os critérios e o número de vagas definidos na Tabela 3, e seguirá metodologia a ser definida na plenária de abertura, mediante a aprovação do Regulamento Interno da 4ª CEPM.

§ 1º. A reserva de vagas para os segmentos indicados na Tabela 3 é uma ação afirmativa para a inclusão de mulheres pertencentes a grupos subalternizados e que enfrentam mais dificuldades de acesso aos espaços de participação política.

§ 2º. Em consonância com o princípio da laicidade do Estado e das políticas para as mulheres, o pertencimento religioso não será considerado critério para eleição de delegadas na etapa estadual.

§ 3º. As delegadas da sociedade civil da 4ª CEPM que queiram concorrer às vagas de delegadas da sociedade civil para a etapa nacional deverão se inscrever até às 9h do dia 30 de outubro, na recepção do evento, definindo no ato da inscrição para qual segmento irá se candidatar ou se sua candidatura será para as vagas de livre concorrência, conforme disposto na Tabela 3.

§ 4º. As candidatas às vagas de delegadas da sociedade civil para a etapa nacional poderão se inscrever em qualquer um dos segmentos de ação afirmativa ou para as vagas de livre concorrência, não havendo obrigatoriedade de que se inscrevam no mesmo segmento que representam na delegação do seu município de origem, quando for o caso.

§ 5º. As vagas de livre concorrência de delegadas da sociedade civil para a etapa nacional deverão ser votadas, primeiramente, segundo o critério territorial, sendo asseguradas duas vagas para mulheres oriundas de cada um dos 17 (dezessete) Territórios de Desenvolvimento de Minas Gerais, conforme disposto na Tabela 3 e observando-se a distribuição dos municípios estabelecida no Decreto Estadual nº 46.774, de 9 de junho de 2015, que instituiu os Fóruns Regionais de Governo.

§ 6º. As delegadas do poder público da 4ª CEPM que queiram concorrer às vagas de delegadas do poder público para a etapa nacional deverão se inscrever até às 9h do dia 30 de outubro, na recepção do evento.

§ 7º. Serão realizadas **9** (nove) plenárias simultâneas para eleição de delegadas, assim especificadas:

I - Plenária para eleição de **74** (setenta e quatro) delegadas da sociedade civil para as vagas de livre concorrência;

II - Plenária para eleição de **25** (vinte e cinco) delegadas da sociedade civil do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas);



- III - Plenária para eleição de **14** (quatorze) delegadas da sociedade civil do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas;
- IV - Plenária para eleição de **12** (doze) delegadas da sociedade civil do segmento de mulheres jovens;
- V - Plenária para eleição de **10** (dez) delegadas da sociedade civil do segmento da diversidade sexual (abrange lésbicas, mulheres bissexuais e mulheres trans);
- VI - Plenária para eleição de **6** (seis) delegadas da sociedade civil do segmento de mulheres idosas;
- VII - Plenária para eleição de **6** (seis) delegadas da sociedade civil do segmento de mulheres com deficiência;
- VIII - Plenária para eleição de **41** (quarenta e uma) delegadas do poder público dos municípios;
- IX - Plenária para eleição de **22** (vinte e duas) delegadas do poder público estadual.

§ 8º. Os casos omissos sobre o processo de eleição de delegadas serão analisados e decididos por uma equipe formada por integrantes da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A metodologia da 4ª CEPM, com as dinâmicas de funcionamento dos grupos de trabalho, aprovação de propostas e eleição de delegadas à etapa nacional, será definida em Regulamento Interno a ser aprovado pelas delegadas da etapa estadual, na plenária de abertura do evento.

Art. 21. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania garantirá a hospedagem e a alimentação das delegadas participantes da 4ª CEPM.

Art. 22. Os municípios deverão garantir transporte de ida e volta das delegações procedentes das etapas municipais e intermunicipais para sua participação na 4ª CEPM.

Art. 23. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania garantirá o transporte da delegação de Minas Gerais, no percurso Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte, para participar da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 24. Serão conferidos certificados às participantes da 4ª CEPM.

Art. 25. Casos excepcionais ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2015.

Nilmário de Miranda
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania



ANEXO

Tabela 1. Distribuição de delegadas procedentes das etapas municipais e intermunicipais para a 4ª CEPM

Município (população)	Nº de municípios	População total (IBGE, 2010)	Delegadas da sociedade civil	Delegadas do poder público dos municípios	Recomendação para distribuição de vagas da sociedade civil
Até 50 mil habitantes	787	8.446.224	3 vagas	1 vaga	Recomenda-se que as 3 vagas sejam assim distribuídas: • 2 vagas para livre concorrência; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas); - Critério para se candidatar à vaga do segmento étnico-racial: autodeclaração.
De 50.001 a 200 mil habitantes	53	4.586.677	5 vagas	2 vagas	Recomenda-se que as 5 vagas sejam assim distribuídas: • 3 vagas para livre concorrência; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas); • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas. - Critério para se candidatar à vaga do segmento étnico-racial: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas: autodeclaração.
De 200.001 a 600 mil habitantes	10	2.981.823	7 vagas	3 vagas	Recomenda-se que as 7 vagas sejam assim distribuídas: • 4 vagas para livre concorrência; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas); • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento de mulheres jovens. - Critério para se candidatar à vaga do segmento étnico-racial: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres jovens: comprovação de idade de 15 a 29 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

De 600.001 a 1 milhão de habitantes	2	1.207.455	11 vagas	4 vagas	Recomenda-se que as 11 vagas sejam assim distribuídas: • 7 vagas para livre concorrência; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas); • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento de mulheres jovens; • 1 vaga reservada para inclusão de uma mulher do segmento da diversidade sexual (abrange lésbicas, mulheres bissexuais e mulheres trans). - Critério para se candidatar à vaga do segmento étnico-racial: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres jovens: comprovação de idade de 15 a 29 anos; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de diversidade sexual: autodeclaração.
Acima de 1 milhão de habitantes	1	2.375.151	60 vagas	20 vagas	Recomenda-se que as 60 vagas sejam assim distribuídas: • 30 vagas para livre concorrência; • 14 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas); • 6 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres jovens; • 4 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento da diversidade sexual (abrange lésbicas, mulheres bissexuais e mulheres trans); • 3 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres idosas; • 3 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres com deficiência. - Critério para se candidatar à vaga do segmento étnico-racial: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres jovens: comprovação de idade de 15 a 29 anos; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de diversidade sexual: autodeclaração; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres idosas: comprovação de idade de 60 anos ou mais; - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres com deficiência: autodeclaração.



Tabela 2. Quantitativo de participantes da 4ª CEPM

Perfis de participantes	Detalhamento	Quantidade de vagas	Proporção (%)
Sociedade civil	Delegadas da sociedade civil eleitas nas etapas municipais e intermunicipais	559	58,17
	Delegadas natas da sociedade civil na Comissão Organizadora Estadual	18	1,87
	Total de delegadas da sociedade civil	577	60,04
Poder público	Delegadas do poder público estadual	112	11,65
	Delegadas do poder público dos municípios	263	27,37
	Delegadas natas do poder público na Comissão Organizadora Estadual	9	0,94
	Total de delegadas do poder público	384	39,96
Total de delegadas da 4ª CEPM		961	100,00
Convidadas	Total de convidadas	39	
Total de participantes		1000	

Tabela 3. Distribuição de delegadas procedentes da etapa estadual para a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

Delegadas da sociedade civil	Delegadas do poder público dos municípios	Delegadas do poder público estadual
147 vagas, assim distribuídas: • 74 vagas para livre concorrência, das quais 34 deverão ser votadas primeiramente segundo o critério territorial (duas vagas para mulheres oriundas de cada um dos 17 Territórios de Desenvolvimento de Minas Gerais); • 25 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento étnico-racial (abrange mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas); • 14 vagas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas; • 12 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres jovens; • 10 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento da diversidade sexual (abrange lésbicas, mulheres bissexuais e mulheres trans); • 6 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres idosas; • 6 vagas reservadas para inclusão de mulheres do segmento de mulheres com deficiência. - Critério para se candidatar à vaga do segmento étnico-racial: autodeclaração - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres do campo, da floresta e das águas: autodeclaração - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres jovens: comprovação de idade de 15 a 29 anos - Critério para se candidatar à vaga do segmento de diversidade sexual: autodeclaração - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres idosas: comprovação de idade de 60 anos ou mais - Critério para se candidatar à vaga do segmento de mulheres com deficiência: autodeclaração	41 vagas	22 vagas